

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados
Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca
<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."

— 51 —

O SR. ADAUTO CARDOSO — *(Para uma questão de ordem)* * — Senhor Presidente, o requerimento constitucional, ou a manifestação constitucional de vontade que firma uma Comissão Parlamentar de Inquérito, se integra no momento em que o documento, com as assinaturas, é entregue à Mesa.

Não há forma de se considerar a manifestação dos representantes da Nação, constituindo um tårço de qualquer das Casas Legislativas como outra coisa senão um ato jurídico perfeito, acabado, que por si mesmo constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito de que cuida a Constituição.

Não é esse Projeto. Não é essa uma indicação. Não é essa uma diligência qualquer, nem um expediente daqueles outros de que cuida o Regimento. É manifestação de vontade, de natureza constitucional, Senhor Presidente.

É tempo, desde que nós nos mudamos e nos revestimos do espírito de renovação tantas vezes celebrado nesta Casa, tantas vezes invocado na vida que agora iniciamos; o tempo de nos compenetrarmos de que, realmente, a formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito não depende daquilo que imprópriamente se chama requerimento e é apenas uma manifestação de vontade irrevogável, que não pode ser tratada nas linhas levianas e politiquelras como aqui se quer fazer. *(Muito bem)*.

O SR. ARNALDO CERDEIRA — *(Para uma questão de ordem)* * — Senhor Presidente, o nobre Líder João Agripino comunica a Vossa Excelência e à Casa que alguns líderes haviam procurado tomar conhecimento do documento em que se pede, nesta Câmara, uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a construção de Brasília. Sua Excelência, talvez mal informado, atribuiu logo às lideranças um propósito que não lhes podia caber. Nenhum de nós, líderes de partidos políticos no Congresso, co-

* Não foi revisto pelo orador.

meteria a injúria aos nossos liderados de riscar os seus nomes, principalmente num documento desta natureza.

No que tange à liderança do Partido Social Progressista, ela proclama, desde logo, sem nenhuma injunção e prontamente, que os Deputados que porventura hajam assinado esse requerimento o fizeram na consciência de um dever público e no exercício de seus mandatos. Com essa mesma consciência e no exercício de seus mandatos, só a eles cabe manter ou rever a posição que tomaram. Não exercerá a liderança do PSP qualquer coação. Ainda mais: irá ela estudar o problema com o cuidado que dispensa a todas as questões desta importância, e talvez tome até uma atitude coletiva, depois de ouvir os seus liderados, colher as suas opiniões e transmitir, então, o pensamento da bancada do PSP. *(Muito bem)*.

O SR. GERALDO GUEDES — Senhor Presidente, peço a palavra sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE — *(Ranieri Mazzilli)* — Dou a palavra ao nobre Deputado.

O SR. GERALDO GUEDES — *(Para uma questão de ordem)* * — Senhor Presidente, salvo engano de minha parte, em processo que me foi distribuído por Vossa Excelência, dei parecer, aprovado pela Mesa, a respeito de assunto igual. Acredito que uma das teses defendidas por mim, quanto à natureza e os efeitos da constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, no referido parecer, era exatamente esta, a de que a Comissão se auto-constituía, a Comissão se auto-organizava, a Comissão se auto-integrallzava no momento em que o número legal de Deputados, exigido pelo Regimento, estivesse realmente atendido.

Assim, Senhor Presidente, mais como subsídio para a legítima, sã e lúcida interpretação de Vos-

* Não foi revisto pelo orador.

— 52 —

sa Excelência, do que mesmo como cooperação pessoal, desejaria nesta hora, lembrar a Vossa Excelência o aludido parecer, porque ele já representa, a esta altura, uma decisão tomada pela Mesa a respeito do assunto. *(Muito bem)*.

O SR. LYCIO HAUER — *(Para uma comunicação)* * — Senhor Presidente, desejo declarar a Vossa Excelência que assim logo no início da sessão legislativa passada, êsse requerimento. Mas ainda lá na Velhacap, apresentei à Mesa requerimento retirando a minha assinatura. Concordo com o nobre Deputado em que era uma manifestação de vontade, mas também agora expresso minha vontade contrária a êsse requerimento. Sobretudo agora, depois da transferência da Capital, acho uma Comissão dessa natureza totalmente inútil.

Senhor Presidente, peço a Vossa Excelência que faça constar o meu nome como não dando apoio algum a essa Comissão. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — *(Ranteri Massili)* — A questão de ordem levantada pelo nobre líder João Agripino, objeto de comentário e contestação por parte do nobre líder Abelardo Jurema e de outros Senhores Deputados, pode ser decidida pela Mesa frente à letra mesma do Regimento. É certo que o instituto da Comissão de Inquérito, inovação entre nós, da última Carta Constitucional, tem rito especial para sua constituição e se autodetermina, seja nos fins, seja mesmo na criação. Entretanto, o Artigo 89, que define o que seja proposição — “Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara” — estabelece no parágrafo 9.º:

“Nos casos em que as assinaturas de uma proposição não representem apenas apoio não poderão ser retiradas após a respectiva publicação”.

* Não foi revisto pelo orador.

A Comissão de Inquérito é precisamente daquelas proposições em que, uma vez reunidos os requisitos previstos em lei, não pode a assinatura representar, e não representa, simples apoio, mas uma adesão completa, conforme esclareceram os nobres Deputados Adauto Cardoso e Geraldo Guedes.

A Mesa, examinando matéria em tese, relatada com brilho, pelo nobre Deputado Geraldo Guedes, concordou, efetivamente, em que, uma vez ultimado o ato que se conclui, conforme o Regimento pela publicação, é irretirável.

A matéria, portanto, está posta nos termos de irretirabilidade, desde que haja o implemento da condição prevista no parágrafo 9.º, do Artigo 89.

A Mesa acaba de receber uma proposição com assinaturas que devem ser conferidas, por isto que todos sabemos que as assinaturas, de modo geral, são símbolos, são sinais que precisam ser confrontados. E, para êsse efeito também na forma do Regimento, convocou o nobre Deputado José Bonifácio para acompanhar a conferência, que está sendo objeto das providências da Mesa através de seus assessores, com a assistência do nobre Primeiro Secretário da Câmara.

Quanto à forma para que, antes da publicação, possa ser retratado o ato de adesão, a Mesa só pode aceitar por escrito, na forma, ainda, do Regimento e da tradição, por isso que, sendo proposição acessória, ela só poderá ser recebida na forma por que a principal o foi. E, porque é proposição acessória, cabe aqui um esclarecimento ao nobre Deputado Lício Hauer que menciona ter mandado à Mesa, há mais tempo, um requerimento pelo qual solicitava a exclusão de sua assinatura no documento de que se trata.

A Mesa terá recebido, para guarda, o documento, mas não tinha como aceitar o documento, por isso que se tratava de proposição acessória e esta só poderá evi-